



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de Junho de 2011



Série

Número 70

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 64/2011

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a “INTEMP. FEV/10 - ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE DO GARACHICO - CÂMARA DE LOBOS”.

SECRETARIAS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 65/2011

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na “aquisição de produtos de higiene e conforto para os Estabelecimentos oficiais, serviços centrais e serviços locais do Centro de Segurança Social da Madeira”.

Portaria n.º 66/2011

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na “aquisição de fraldas para os estabelecimentos oficiais do Centro de Segurança Social da Madeira”.

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 67/2011

Altera a Portaria n.º 83/2009, de 5 de Agosto, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio às Acções Colectivas.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL
E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 64 /2011**

de 24 de Junho

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a “INTEMP. FEV/10 - ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE DO GARACHICO - CÂMARA DE LOBOS”, processo n.º 140/2011, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
Ano Económico de 2011€ 367.333,33
Ano Económico de 2012€ 1.836.666,67
- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 05 Capítulo 50 Divisão 10 Subdivisão 08 Classificação económica 07.01.04Q do Orçamento da RAM para 2011.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2011/06/06.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luis Manuel dos Santos Costa

**SECRETARIAS DO PLANO E FINANÇAS E DOS
ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 65/2011**

de 24 de Junho

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

- Os encargos orçamentais a aplicar na aquisição de produtos de higiene e conforto para os Estabelecimentos Oficiais, Serviços Centrais e Serviços Locais do Centro de Segurança Social da Madeira encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
Ano Económico de 2011€ 98.213,33
Ano Económico de 2012€ 294.640,00
Ano Económico de 2013€ 294.640,00
Ano Económico de 2014€ 196.426,67
- A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica DA113004/DA311001 e D.02.01.04 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 8 dias do mês de Junho de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Portaria n.º 66/2011

de 24 de Junho

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

- Os encargos orçamentais a aplicar na aquisição de fraldas para os Estabelecimentos Oficiais do Centro de Segurança Social da Madeira encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
Ano Económico de 2011€ 67.133,34
Ano Económico de 2012€ 201.400,00
Ano Económico de 2013€ 201.400,00
Ano Económico de 2014€ 134.266,66
- A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica DA113004 e D.02.01.04 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 8 dias do mês de Junho de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 67/2011**

de 24 de Junho

Altera a Portaria n.º 83/2009, de 5 de Agosto, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio às Acções Colectivas

Considerando que a Portaria n.º 83/2009, de 5 de Agosto, aprovou o Regulamento do Regime de Apoio Às Acções Colectivas, do eixo prioritário n.º 3 do Programa Operacional Pesca 2007/2013 (PROMAR);

Considerando a necessidade de se proceder à modificação da referida portaria no sentido de a adaptar à actual situação económica e social da comunidade piscatória regional, em especial, no que respeita à frota de pesca local.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com a redacção e a numeração introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 83/2009, de 5 de Agosto

A alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 83/2009, de 5 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 4.º
Condições de acesso relativas aos projectos

Sem prejuízo das condições previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de Maio, são condições de acesso, quando aplicáveis, dos projectos previstos na alínea d) do artigo 5.º:

- a) [...];
- b) Investimento elegível de valor igual ou superior a 3 000,00 Euros;
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...].”

Artigo 2.º
Revogação

É revogada a alínea g) do artigo 14.º da Portaria n.º 83/2009, de 5 de Agosto, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 14.º
Obrigações dos beneficiários

Sem prejuízo das obrigações previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de Maio, quando aplicáveis, constituem obrigações do beneficiário:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [revogado].”

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O disposto na presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 3 de Junho de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)